ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 05/04/2010
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 8/04/2010
Votação: 4-3
Presidente Secretário

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2662/2010, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE 2.000,00 M² PARA EMPRESA SERAFINENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 2662/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.480/0001-52, atuante no ramo de atividade de carga e descarga, de uma área urbanizada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), fração da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, constituída pelos Lotes nº 03 e 04, da Quadra C, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 03
Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 02 da mesma quadra;
Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 04 da mesma quadra;
Leste: por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cézar Piccoli;
Oeste: por 20,00m (vinte metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.

Lote nº 04
Norte: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 03 da mesma quadra;
Sul: por 50,00m (cinquenta metros) com o lote nº 05 da mesma quadra;
Leste: por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cézar Piccoli;
Oeste: por 20,00m (vinte metros) com terras de Severina Giaretta de Cesaro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 90/2010
Data: 07/04/10
Ass. 9:35

Serafina Corrêa
viva com qualidade

Art. 4º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e documentos pertinentes à manutenção dos níveis de produção, faturamento e geração de emprego, de que trata o artigo 3º.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, e enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 30/2010
Data: 07/04/10
Ass. 9:35

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 2662, de 29 de março de 2010, autorizou a concessão de direito real de uso à empresa Willymar Serviços de Carregamento Ltda, de uma área urbanizada de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), fração da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, constituída pelos Lotes nº 02 e 03, da Quadra C.

Contudo, por equívoco de digitação, os lotes corretos a serem destinados à empresa acima mencionada, são os Lotes nº 03 e 04, da mesma quadra, qual seja, Quadra C e não os Lotes nº 02 e 03.

No tocante ao caput do art. 4º da Lei Municipal nº 2662/2010, onde consta referência ao próprio art. 4º, verificou-se que o correto é referir-se ao art. 3º da mesma lei, e não como constou.

Assim, é aguardado o respaldo dos nobres edis dessa Casa na aprovação de presente proposição, visto que objetiva sanar as falhas formais existentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de abril de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 90/2010
Data: 07/04/10
Ass.
9:35